

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2021**

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, RG n.º 6.399.104 e CPF n.º 866.458.898-87, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa **SÃO JUDAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.140.751/0001-32, com sede à Rua Romeu Zanetti, n.º 134, Bairro Centro, na cidade de Divinolândia, CEP 13780-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo, RG n.º 9.826.344-4 e CPF n.º 071.672.768-47, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
2	Ácido Úrico	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
3	Ácido Valpróico	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
4	Alfa Feto Proteína	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
5	Amilase	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
6	Antibiograma	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
7	ASLO – Anticorpo antiestreptobina O	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
8	Bacterioscopia	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
9	Beta/Pregnosticon	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
10	Bilirrubinas	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
11	Biopsia de Leishmaniose	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
12	Blastomicose	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
13	Brucelose	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
14	Cálcio	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
15	Carbamazepina	100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
16	CEA – antígeno carcioembrionário	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
17	Chagas	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18	CKMB	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
19	Clearance de Creatinina	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
20	CMV- Citomegalovirus	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

21	Colesterol HDL	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
22	Colesterol	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
23	Colesterol LDL	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
24	Combs Direto	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
25	Combs Indireto	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
26	Complemento 3	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
27	Complemento 4	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
28	CPK- exame creatinofosfoquinase	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
29	Creatinina	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
30	Cultura	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
31	DHL (LDH) – desidrogenase láctica	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
32	Eletroforese de Hemoglobina	600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
33	Eletroforese de Proteína	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
34	EPF (Fezes)	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
35	Eritrograma	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
36	Espermograma	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
37	Estradiol	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
38	Estriol	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
39	Estrona	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
40	Falsização	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
41	FAN /LE – fator antinuclear	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
42	Fator RH	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
43	Fenitoína	100	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00
44	Fenobarbital	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
45	Ferritina	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
46	Ferro Sérico (=ferro)	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
47	Fosfatase	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
48	Fósforo	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
49	FSH – hormônio folículo estimulante	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
50	FTA IGG (Toxoplasmose)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
51	FTA IGM (Toxoplasmose)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
52	Gama GT	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
53	Glicose	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
54	Grupo Sanguíneo	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
55	Hemoglobina Glicosilada	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
56	Hematócrito	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
57	Hemoglobina	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

58	Hemograma	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
59	Hemossedimentação (VHS)	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
60	IGE Total - imunoglobulina	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
61	Lactato	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
62	Látex	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
63	Leucograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
64	LH – hormônio luteinizante	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
65	Lítio	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
66	Magnésio	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
67	Mononucleose	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
68	Muco proteínas	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
69	PCR – proteína C reativa	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
70	Plaquetas	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
71	Potássio/K	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
72	Progesterona	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
73	Prolactina	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
74	Proteínas Totais	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
75	Proteinúria	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
76	PSA – antígeno prostático específico	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
77	PTH – hormônio da paratireóide	500	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
78	Reticulócitos	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
79	Rotavírus	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
80	Rubéola IGG	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
81	Rubéola IGM	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
82	Sangue oculto nas fezes/PSO	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
83	Sódio	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
84	T3 – diagnóstico de distúrbio tireóide	800	R\$ 8,71	R\$ 6.968,00
85	T4 livre	600	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
86	T4 tiroxina livre circulante no sangue	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
87	TAP –tempo de protrombina ativada	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
88	TC-tempo de coagulação	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
89	Testosterona	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
90	Testosterona livre	800	R\$ 13,11	R\$ 10.488,00
91	TGO – transaminase glutâmica oxalacética	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00



**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

<b>92</b>	TGP – transaminase glutâmica pirúvica	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
<b>93</b>	TBC	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
<b>94</b>	TP-tempo de protrombina	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
<b>95</b>	Transferrina	800	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00
<b>96</b>	Triglicérides	1.200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
<b>97</b>	Troponina	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
<b>98</b>	TS-tempo de sangramento	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
<b>99</b>	TSH – hormônio tireoestimulante	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
<b>100</b>	Uréia	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
<b>101</b>	Urina 1/EAS	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
<b>102</b>	VDRL – diagnóstico doenças sexualmente transmissíveis (sífilis, lues)	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
<b>103</b>	Vitamina B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
<b>104</b>	Vitamina D	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
<b>105</b>	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma (teste avidéz)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
<b>106</b>	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV+HIV 2 (ELISA) Teste HIV	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
<b>107</b>	Pesquisa de antígeno de superfície contra o vírus Hepatite B – (HBSAG)	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
<b>108</b>	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBS) = Hepatite B	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
<b>109</b>	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C – HCV – Hepatite C	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
<b>110</b>	Toxoplasmose	900	R\$ 16,97	R\$ 15.273,00
<b>111</b>	Ca 15.3	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
<b>112</b>	Ca 125	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
<b>113</b>	Microalbumúria	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**Total: R\$ 354.556,50 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.**

**2.1** – A realização do(s) exames(s) somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Divinolândia. Somente poderão ser realizados exames com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da UBS (Unidade Básica de Saúde). A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

**2.2** - A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

**2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

**2.3.1** – O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

**3.1** - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega da nota fiscal/fatura à Gerência Municipal de Finanças, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 12/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização dos exames objetos deste Pregão.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da realização dos exames.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 12/2021 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 07 de Maio de 2021.

---

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

---

**Ivaneida Ferreira dos Santos**  
Delgadillo São Judas Laboratório de  
Análises Clínicas LTDA ME  
P/ DETENTORA





**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
CONTRATADO: SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO  
BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA  
ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE  
RECEITA/PEDIDO CARIMBADO E ASSINADO PELO MEDICO RESPONSÁVEL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima  
identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e  
NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento  
final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas  
legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.  
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que  
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário  
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado  
de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de  
janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 07 de Maio de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Antônio de Pádua Aquisti – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: padoca.aquisti@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo – Sócia gerente

E-mail institucional: lab.sjudastadeu@outcenter.com.br

E-mail pessoal: dulce\_agnaldo@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

**CONTRATADO:** SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** 24/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE RECEITA/PEDIDO CARIMBADO E ASSINADO PELO MÉDICO RESPONSÁVEL.

Nome	Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
Cargo	Sócia gerente
RG n.º	9.826.344-4
CPF n.º	071.672.768-47
Endereço (*)	Rua Joaquim Garcia, n.º 210, Centro.
Telefone	(19) 36631270/36631393
E-mail Institucional	lab.sjudastadeu@outcenter.com.br
E-mail pessoal (*)	dulce_agnaldo@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 07 de Maio de 2021.

CONTRATADA

Nome Ivaneida F. dos S. Delgadillo

Cargo Sócia Gerente

CONTRATANTE

Nome Antônio de Pádua Aquisti

Cargo Prefeito Municipal